

EDITAL Nº 029/2022 - PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CÂMPUS GASPAR

A Comissão eleitoral, nomeada pela portaria nº 431, de 01 de novembro de 2022, da direção-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus Gaspar, vem a público convocar estudantes e servidores(as) docentes e técnicos(as) administrativos(as) para a escolha de representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo em educação e discente, que comporão o Colegiado do Câmpus Gaspar, conforme prevê o Artigo 9º do Regimento Interno do Câmpus Gaspar, aprovado por meio da Resolução nº 32/2018/CS e dos artigos 61 a 62 do Regimento Geral do IFSC e da resolução 11/2016/CCG-GAS, abrindo as inscrições para os(as) candidatos(as) que concorrerão aos pleitos e baixar as seguintes normas:

1 DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos segmentos docente, técnico administrativos em educação e discente ao Colegiado do Câmpus Gaspar, para mandato complementar de dezembro/2022 a junho/2024, como segue:

- a) representante discente: 2 (dois/duas) suplentes.
- b) representante TAE: 2 (dois/duas) suplentes;
- c) representante docente: 2 (dois/duas) suplentes.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

| Atividade | Data / Hora/Local |
|---|--|
| Publicação do Edital de Convocação e Normas | 07/11/2022 |
| Inscrição de candidatos | 07/11 a 15/11/2022 em: https://forms.gle/RBK3qehQUwECRvbx8 |
| Divulgação das inscrições dos candidatos | 16/11/2022 |
| Pedido de impugnação dos Inscritos | 16/11/2022 (após divulgação dos inscritos) a 17/11/2022 , por e-mail encaminhado à assessoria da direção-geral |
| Homologação dos candidatos | 18/11/2022 |
| Campanha eleitoral | 18/11/2022 (após a homologação dos candidatos) até 21/11/2022 |
| Divulgação lista de eleitores | 16/11/2022 |
| Pedido de inclusão de eleitor | 16/11/2022 (após divulgação da lista de eleitores) até 18/11/2022 , por e-mail encaminhado à assessoria da direção-geral |
| Eleição | 22/11/2022 a 23/11/2022 pelo sistema Helios |
| Apuração dos votos | 24/11/2022 às 15h |

| | |
|---|---|
| Divulgação do resultado das eleições | 24/11/2022 , após apuração dos votos |
| Pedido de recurso ou impugnação da apuração | 24/11/2022 <i>por e-mail encaminhado à assessoria da direção-geral</i> |
| Divulgação do resultado após análise de recurso e homologação pela comissão eleitoral | 25/11/2022 |
| Homologação dos candidatos eleitos pelo colegiado do câmpus | Em reunião do colegiado a ser realizada após 25/11/2022 |
| Posse dos candidatos eleitos | Em reunião do colegiado após 25/11/2022 . |

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o link <https://forms.gle/RBK3qehQUwECRvbx8> no período previsto no item 2.1 deste edital.

3.1.1 Havendo até dois inscritos, que preencham os requisitos necessários para o mandato, até a data final de homologação das inscrições, que consta no item 2.1 deste edital, a Comissão Eleitoral encaminhará por e-mail um comunicado à presidência do Colegiado do Câmpus, que considerará eleito(s) o(s) único(s) inscrito(s), homologando-o(s) no ato.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá escrever suas experiências e/ou habilidades e/ou competências que julgue importante para divulgação. A descrição deverá ser resumida com informações pertinentes que serão divulgadas pela comissão eleitoral aos eleitores.

3.2.1 O candidato também terá a opção de enviar uma foto para constar no currículo.

3.3 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

4 DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os candidatos servidores que preencherem os seguintes requisitos:

a) ser do quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus e não estar afastado das atividades;

b) não ocupar cargo de Direção (CD).

4.2 São elegíveis os candidatos discentes que preencherem o seguinte requisito:

a) estar regularmente matriculado em cursos oferecidos pelo Câmpus Gaspar.

5 DOS ELEITORES

5.1 São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente, professores substitutos e temporários lotados no Câmpus Gaspar e discentes regularmente matriculados no IFSC Câmpus Gaspar.

5.2 Cada eleitor votará em seus pares, ou seja, discente vota em discente, docente vota em docente e técnico administrativo vota em técnico administrativo.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 O período de campanha eleitoral será realizado de acordo com o item 2.1 deste edital.

6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.4 deste Edital, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

6.3 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
- c) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;
- d) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

6.4 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação.

7 DA VOTAÇÃO

7.1 O voto é facultativo.

7.2 A votação será online, ocorrerá conforme cronograma do item 2.1 deste edital e dar-se-á da seguinte forma:

7.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado no SIGAA o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

7.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

7.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 02 (dois) candidatos.

7.2.3 Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

7.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

7.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online para cada alteração de voto.

7.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no item 2.1 deste edital.

8.2 Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por e-mail dirigido à assessoria da direção-geral no endereço: assessoria.gaspar@ifsc.edu.br;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

8.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

8.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

9 DA APURAÇÃO

- 9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão eleitoral, conforme item 2.1 deste edital.
- 9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e eleitores no link: <https://www.youtube.com/channel/UC2BG6V0aX1O0taqlUlyx-tg>.
- 9.3 Serão considerados eleitos os candidatos para o Colegiado do Câmpus Gaspar:
- O(s) candidato(s) que obtiver(em) maior número de votos de seu segmento será(ão) considerado(s) eleito(s) como representante(s) suplente(s) e, assim, sucessivamente na ordem de votação, até o preenchimento de todas as vagas;
- 9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:
- o critério será o(a) candidato(a) mais idoso.
 - persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data e horário previsto no item 2.1 deste edital.
- 10.2 Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes dos candidatos eleitos à presidência do Colegiado do Câmpus Gaspar.
- 10.3 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada pela maior votação.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 11.1 Os novos membros serão nomeados por ato da direção-geral do câmpus Gaspar para cumprir o mandato até junho/2024.
- 11.2 A presidência do colegiado do câmpus Gaspar dará posse aos novos membros em reunião do colegiado conforme cronograma do item 2.1.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O Regimento Geral do IFSC, o Regimento Interno do Câmpus Gaspar e o Regulamento de Funcionamento do Colegiado do Câmpus Gaspar encontram-se à disposição dos alunos e servidores para consulta, no site do Câmpus pelo endereço: <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar>.
- 14.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do câmpus no endereço <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais>.
- 14.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes na reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 3 (três) de seus membros, e, em caso de empate, caberá à presidência da Comissão Eleitoral a decisão.
- 14.4 A Coordenadoria de Registro Acadêmico encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores discentes por curso/turma até a data da divulgação da lista de eleitores que consta no item 2.1 do presente edital.
- 14.5 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores docentes e técnicos administrativos em educação (separado por segmento), até a data da divulgação da lista de eleitores que consta no item 2.1 do presente edital.

14.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicado no site do Câmpus Gaspar.

Gaspar, 07 de novembro de 2022.

Aprovado conforme despacho no processo nº 23292.040408/2022-68

Michele Silveira Coelho

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria da Direção-geral do Câmpus Gaspar nº 431/2022